

Faculdade de Ciências Farmacêuticas
Edital de abertura de inscrições – PAE/FCF/USP

1. A Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo torna pública a abertura de inscrições para a Etapa de Estágio Supervisionado em Docência (EESD) do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE) para o **2º semestre de 2025**, em conformidade com o disposto nas Diretrizes do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino, de 29 de maio de 2019.

2. O Estágio Supervisionado em Docência, com carga horária de 6 horas semanais, será desenvolvido em disciplinas curriculares de graduação e pós-graduação vinculadas à Faculdade de Ciências Farmacêuticas, ministradas durante o **2º semestre de 2025**.

3. As inscrições estarão abertas pelo período de **01/05/2025 a 20/05/2025**.

3.1. As inscrições serão recebidas através do Sistema Janus, PAE > Inscrição > 2º semestre de 2025 > Adicionar/Alterar.

3.2. É **OBRIGATÓRIO** que o aluno, antes de realizar a inscrição, consulte o docente responsável pela disciplina sobre a disponibilidade de vagas e assim evite a não avalização da inscrição.

3.3. Não serão aceitas inscrições fora do período de inscrição.

4. O Estágio Supervisionado em Docência caracteriza-se pela participação de estudantes de pós-graduação nas múltiplas dimensões pressupostas à docência, como segue:

a) Organizativa: diz respeito à seleção dos conteúdos curriculares e da bibliografia de apoio, seleção e organização dos resultados didáticos e outros materiais de apoio;

b) Técnica: se refere à organização das atividades operacionais como listas de presença e de notas, acompanhamento das atividades práticas e teóricas;

c) Didático-pedagógica: envolve, por exemplo, a organização e desenvolvimento das aulas e utilização do espaço-tempo das atividades didáticas;

d) Das relações professor/aluno: favorecendo a organização da participação dos alunos nas aulas e atividades, estabelecimento de vocabulário adequado, demais iniciativas que facilitem a interlocução entre o docente e os estudantes;

e) Avaliativa: prevê ações como a seleção dos tipos mais adequados de avaliação e elaboração dos instrumentos de avaliação, bem como a definição dos critérios avaliativos,

4.1. É permitido ao aluno PAE ministrar aulas, a critério do supervisor, em número de horas correspondentes a não mais que 20% da carga horária total da disciplina. Fica clara a proibição da substituição do docente pelo aluno PAE, sendo obrigatória a presença física do supervisor acompanhando a prática da regência do aluno.

5. Poderão se inscrever alunos:

a) Regularmente matriculados em cursos de doutorado ou de mestrado da Universidade de São Paulo, desde que tenham cumprido ou estejam cursando a Etapa de Preparação Pedagógica. Caso o aluno seja reprovado na Preparação Pedagógica, terá sua participação cancelada;

b) Que tenham data-limite para depósito posterior a **30/11/2025**.

5.1 Alunos que estiverem com a matrícula trancada ou as alunas em licença-maternidade poderão realizar a inscrição, porém devem voltar de seu afastamento antes do início do Estágio.

6. Deverão participar do PAE todos os alunos bolsistas da CAPES na modalidade Demanda Social.

6.1 Os bolsistas de mestrado deverão cumprir a Etapa de Preparação Pedagógica e os bolsistas de doutorado deverão cumprir a Etapa de Preparação Pedagógica, mais a Etapa de Estágio Supervisionado em Docência.

7. Plano de atividades:

- a) Deverá ser elaborado conjuntamente com o supervisor responsável pela disciplina junto à qual será realizado o estágio;
- b) Deverá indicar as tarefas que serão realizadas pelo pós-graduando e a carga horária média a ser exigida do mesmo, que não poderá ser superior a seis horas semanais;
- c) Deverá prever atividades que propiciem ao estagiário a aquisição e o desenvolvimento de conhecimentos didáticos de acordo com o descrito no item 4;
- d) As atividades de suporte, de acompanhamento ou de apoio, quando previstas, deverão priorizar o aprendizado pedagógico do pós-graduando.

8. A seleção dos candidatos inscritos obedecerá aos critérios estipulados pela Comissão PAE/FCF/USP (anexo 1), limitados pelo abaixo estipulado:

- a) Para o recebimento do auxílio financeiro mensal, no máximo serão indicados 2 (dois) estagiários por supervisor responsável em cada turma da disciplina;
- b) Para participação como voluntário, no máximo serão indicados outros 2 (dois) estagiários em cada turma de uma disciplina que já tenha sido contemplada na forma da alínea "a";
- c) Também serão considerados adicionalmente os seguintes critérios para seleção, aprovados pela Comissão Coordenadora de Aperfeiçoamento ao Ensino da FCF USP, em reunião ordinária realizada em 15/04/2025:

1. DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS (auxílio financeiro mensal)

a) **Reservas de Bolsas:** 30% das bolsas serão reservadas para alunos inscritos nas disciplinas do **Integrado I**.

b) **Critérios de Inscrição:**

Integrado I: O aluno inscrito deverá participar de todas as atividades ao longo do período do Integrado. As disciplinas incluem:

1001010 - Química Farmacêutica, Farmacodinâmica e Fisiopatologia das Doenças Inflamatórias e Imunológicas;

1001011 - Química Farmacêutica, Farmacodinâmica e Fisiopatologia das Doenças Infecciosas; e

1001012 - Química Farmacêutica, Farmacodinâmica e Fisiopatologia das Doenças Hematológicas e Oncológicas.

c) **Prioridade para Bolsas:** Alunos que optarem por realizar o estágio no período noturno terão prioridade na concessão de bolsas (válido para todas as disciplinas).

2. CRITÉRIOS PRIORITÁRIOS:

a) ser aluno de doutorado, em segunda participação, sendo a primeira como voluntário no ESD (Estágio Supervisionado em Docência);

b) ser aluno de doutorado, em primeira participação no ESD;

c) ser aluno de doutorado, em segunda participação no ESD;

d) ser aluno de mestrado, em segunda participação, sendo a primeira como voluntário no ESD;

e) ser aluno de mestrado, em primeira participação no ESD;

f) ser aluno de mestrado, em segunda participação no ESD; e

g) ser aluno de doutorado, em terceira participação no ESD.

3. EM CADA UM DOS ITENS ACIMA, SERÁ CONSIDERADA A SEGUINTE SUBCLASSIFICAÇÃO:

- a) disciplinas de graduação obrigatórias pertencentes aos Integrados;
- b) disciplinas de graduação obrigatórias teórico-práticas;
- c) disciplinas de graduação optativas teórico-práticas;
- d) disciplinas de graduação obrigatórias teóricas;
- e) disciplinas de graduação optativas teóricas.
- f) disciplinas de pós-graduação

4. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

- a) sem histórico de recebimento de bolsa na pós-graduação e sem vínculo empregatício;
- b) bolsista CAPES;
- c) bolsista CNPq;
- d) bolsista FAPESP;
- e) antiguidade no curso; e
- f) desempenho acadêmico.

9. Os participantes da EESD, classificados de acordo com o número de cotas atribuídas à FCF, receberão auxílio financeiro mensal (AFM), calculado com base na remuneração horária do docente na categoria Assistente em RTP, incluindo-se a gratificação de mérito.

9.1 Os alunos que tenham vínculo empregatício com a Universidade de São Paulo não poderão receber o AFM.

9.2 Poderão ser indicados estagiários voluntários, sem direito ao AFM.

9.3 A inexatidão das informações prestadas pelo candidato poderá implicar na sua desclassificação.

10. A supervisão do projeto ficará a cargo do docente responsável pela disciplina, ou por docente por ele designado. A função de supervisor será desvinculada da função de orientador do aluno, não sendo vedada a coincidência.

10.1 Cabe ao supervisor orientar as atividades desenvolvidas pelo estagiário, acompanhar o desenvolvimento do plano de atividades e reportar à Comissão PAE/FCF/USP qualquer situação intercorrente.

11. Ao final do período, o aproveitamento dos estagiários será avaliado através de relatórios. A conclusão da EESD, com aprovação, dará ao pós-graduando:

- a) Direito de receber um certificado de participação no Programa;
- b) Direito de solicitar a atribuição de créditos ao seu programa de pós-graduação, respeitados os critérios da CPG à qual estiver vinculado.

12. O desligamento da EESD se dará em virtude de:

- a) Trancamento de matrícula, abandono ou conclusão do curso de pós-graduação ao qual estiver vinculado;
- b) Não cumprimento da carga horária fixada no projeto;
- c) Não cumprimento do plano de atividades;
- d) Inexatidão das informações prestadas pelo candidato.

13. a) Os alunos indicados como bolsistas e voluntários deverão providenciar a impressão do termo de compromisso, datar, assinar e enviar para o link: <https://forms.gle/Jx3qe5BQNiyoiVhv6> até o dia **20/06/2025**. Não precisam colher as assinaturas das testemunhas. Caso não o enviem, o estágio será cancelado;

b) Os alunos deverão tomar ciência das regras internas da Unidade, inclusive no que se refere às características do Estágio Supervisionado em Docência - itens 4 e 4.1 deste Edital;

c) Durante o estágio, os alunos deverão enviar todo dia 21 ou dia útil subsequente a Folha de Frequência com os devidos registros e assinaturas (aluno e supervisor) para o e-mail pgfarma@usp.br;

d) As atividades PAE terão início em **1º/07/2025 a 30/11/2025**, porém poderão ser adiadas caso as aulas sejam alteradas pela Pró-Reitoria de Graduação ou pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

CRONOGRAMA

CADASTRO DE DISCIPLINA: 20 a 30/04/2025

PERÍODO DE INSCRIÇÃO DOS ALUNOS: 1º a 20/05/2025

PERÍODO DE AVALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 1º a 25/05/2025

CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS PELA CCPAE FCF: 29/05/2025

DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PELA CCPAE FCF: 30/05/2025

CADASTRO DA CLASSIFICAÇÃO NO SISTEMA JANUS: 31/05 a 04/06/2025

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PELO PAE CENTRAL: até 23/06/2025

Faculdade de Ciências Farmacêuticas

Comissão de Pós-Graduação

pgfarma@usp.br

55 11 3091-3621